

**LEI Nº 2.360/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

Certifico a autenticidade que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 28 09 22

Ass:

João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Procurador Geral do Município

CPF: 033.296.143-811

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), na seguinte dotação e fonte:

FICH A	UNIDAD E	CLASSIFICAÇÃ O	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	FONT E	VALOR
412	02.10.02	10.301.0013.22 01	3.1.90.04.0 0	Contratação por Tempo Determinado	259	800.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>800.000,00</b>

**Art. 2º.** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos do superávit financeiro ocorrido na fonte 159 – Transferências de Recursos do SUS – Bloco de Ações e Serviços Públicos de saúde, apurado em Balanço Patrimonial de 31/12/2021.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 28 de setembro de 2022.

**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**

